



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 24/2023

“Autoriza a criação da premiação “aluno nota 10” nas escolas do ensino fundamental da rede pública de Antonio Olinto/PR”

Art. 1º Autoriza a criação da Premiação “Aluno Nota 10”, que se dará no final de cada ano letivo, para os alunos da rede pública municipal de ensino fundamental de Antonio Olinto/PR.

Art. 2º Poderá ser homenageado um aluno de cada turma do ensino fundamental de cada escola municipal.

§1º. Vencerá o aluno que obtiver a maior média final de nota conforme o sistema de avaliação do regimento escolar.

§2º. Em havendo empate, poderão ser utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – A maior frequência escolar no referido ano;

II – A maior média anual no ano anterior;

III – A maior frequência escolar no ano anterior;

IV – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino

§ 3º. Poderão ser desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere esta Lei poderão, nesta ordem:

I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4º A homenagem aos alunos poderá ser realizada através da entrega de “Menção Honrosa”, em Sessão Solene na Câmara Municipal, podendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar, com ampla divulgação nas mídias sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal e fazendo-se constar, dia e horário da solenidade.

Art. 5º Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez”.

§ 1º. No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º. O Certificado poderá ser assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Após a premiação de um aluno por turma serão premiados, dentre estes, um aluno ganhador final por série de todo o Município, seguindo os mesmos critérios de avaliação e desempate que consta no art. 2º, §§ 1º e 2º.

Parágrafo Único. Aos vencedores premiados será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez do Ano” moldurado.

Art. 7. Fica autorizada a compatibilização da presente Lei com o Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 8. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 7 de junho de 2023

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é valorizar e incentivar o aluno na prática de atividades que vão além do estudo regular, ou seja, demonstrar para esses alunos e entidades de ensino que seu esforço não é deixado de lado, ele é válido e reconhecido, possui mérito e gera frutos tanto para o aluno como para a Comunidade, e um desses frutos é este singelo reconhecimento.

Esperamos com esse Projeto, além de homenagear os alunos destaques das escolas de nossa região, faça com que outros alunos se incentivem e busquem com muito esforço o melhor de si com potencial para dar continuidade, mas também ao aprendizado da cidadania e do civismo.

Assim, além de reconhecer o árduo trabalho realizado pelos alunos e o apoio dos professores e direção de cada uma das entidades, buscamos incentivar os demais alunos a fazer mais, tanto por eles próprios como pela escola e pela Comunidade onde vivem, mostrando que pequenos gestos atraem grandes ações. E acima de tudo, é necessário lembrar que nem sempre o melhor aluno é aquele com as melhores notas, são sim muito importantes, mas o conjunto de atividades cívicas e cidadãs é o que vai prepará-lo para a vida em sociedade com respeito, ética e dedicação, tornando nossa comunidade mais humana e justa para todos.

Pelas razões apresentadas, peço aos nobres colegas que apreciem e aprovem o presente Projeto de lei.

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador